



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do IPTU, a especificação dos contribuintes que tem direito a isenção na forma que especifica no Município de Potirendaba – Estado de São Paulo, e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou esta Lei.

Art. 1º - Torna obrigatória a inserção de mensagem na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção no pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - A mensagem deverá conter as seguintes informações: “São isentos do pagamento de IPTU, devendo os interessados requererem anualmente o benefício no balcão da Prefeitura”.

Parágrafo único – Junto ao rol de isenções deverá ser anexado um guia de como requerer a isenção com base naquele presente no site da Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Art. 3º - Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato e as datas para se requerer o benefício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 09 de outubro de 2024.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

